



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de março"

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 110/2023

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito, "Visando a implementação de Programa de Castração Baixo Custo e o Programa de Castração Custo Zero."

"Na justificativa apresentada, foi mencionado que o programa de castração de baixo custo terá uma taxa de 3 UFESP, o que equivale a R\$ 102,78, com base na atual Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, que tem o valor de R\$ 34,26. O programa de castração de custo zero está destinado a cães e gatos de responsabilidade dos munícipes de baixa renda que estão cadastrados no Cadastro Único. Todos os recursos gerados com as castrações serão direcionados para o Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal."

I – Análise

"Inicialmente, é importante observar que a responsabilidade pela prestação de serviços de controle de animais no Município recai sobre a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CZZ), que é um órgão integrante da Administração Pública Municipal.

Dado que este assunto se relaciona com um órgão da administração pública, ele está sujeito à iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no artigo 26, §1º, II, 'c' da Lei Orgânica do Município."

Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de março"

forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – Disponham sobre:

(...)

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;(…)

É fundamental reconhecer a relevância incontestável de projetos de castração de baixo custo ou custo zero em nossa comunidade. Uma das questões mais preocupantes que enfrentamos é a dificuldade financeira que muitos de nossos concidadãos enfrentam quando seus animais de estimação ficam doentes. Essa situação coloca em risco não apenas o bem-estar dos animais, mas também o equilíbrio emocional e econômico das famílias. O custo das intervenções médicas para animais de estimação pode ser esmagador, levando a escolhas difíceis entre o tratamento adequado e o bem-estar financeiro da família. É aí que a castração de baixo custo ou custo zero entra em jogo, desempenhando um papel crucial na prevenção de doenças e, ao mesmo tempo, aliviando a pressão financeira das famílias.

Portanto, é fundamental apoiar e expandir esses projetos de castração de baixo custo ou custo zero, garantindo que todos os membros da nossa comunidade, independentemente de sua situação financeira, tenham a oportunidade de cuidar adequadamente de seus animais de estimação sem sacrificar seu bem-estar econômico."

III- Voto do Relator

"Pelo exposto, conclui-se que não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa. A Comissão de Justiça e Redação opina

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de março"

FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do projeto nº 110/2023."

"Entretanto, encaminho o projeto para a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise apontadas nas ressalvas da Secretaria Legislativa, e posterior deliberação a fim de garantir sua viabilidade financeira e, assim, contribuir de forma eficaz para o bem-estar de nossa comunidade."

Monte Mor, 6 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF: *****

Data:09.10.2023



Wal da Farmácia

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Adilson
Paranhos
CPF: *****
Data:06.10.2023



Adilson Paranhos

Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação

Relator

Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF: *****

Data:09.10.2023



Andrea Garcia

Secretária da Comissão de Justiça e Redação

